

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOÍAS
"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER Nº: 43/2024.	UF: GO
INTERESSADO (A): Espaço Kids Criança Feliz.	
ASSUNTO: Aprovação do Calendário Letivo/2025 da instituição.	
DATA: 05/11/2024	APROVAÇÃO EM: 10/12/2024

HISTÓRICO:

A diretora do Espaço Kids Criança Feliz, Nayele Guimarães Ribeiro Barboza, encaminhou para o Conselho Municipal de Educação no dia 11 de novembro de 2024, por meio do ofício nº 003/2024 o Calendário Letivo/ 2025 da Educação Infantil, a fim de obter aprovação.

Foram necessários alguns ajustes, estes foram solicitados por whatsapp, o Calendário com as alterações sugeridas foi reenviado pela mantenedora.

ANÁLISE:

Considerando a LDB (Lei 9394/96) em seu Artigo 24, inciso I, que nos orienta que a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para a educação infantil, ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Considerando a Resolução CME nº 81 de 28 de agosto de 2024 que dispõe sobre os critérios para elaboração do calendário escolar no âmbito das instituições jurisdicionadas ao Conselho Municipal de Educação de Cristalina- Goiás.

Considerando ainda, a Resolução CME nº 82 de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre a normatização do dia letivo de efetivo trabalho escolar.

Levando- se em conta o Calendário Letivo para a Educação Infantil apresentado pela instituição o início das atividades pedagógicas dar- se- á em 27 de janeiro e o término em 19 de dezembro, com 4 horas/ aula por dia letivo na Educação Infantil.

Sendo assim o cômputo de dias e horas ficou assim distribuído mensalmente:

- ✓ Janeiro: 09 dias, o início das aulas se dará no dia 21, contemplando 36 horas/aula;
- ✓ Fevereiro: 20 dias, contemplando 80 horas/aula;
- ✓ Março: 20 dias letivos, contemplando 80 horas/ aula;
- ✓ Abril: 19 dias letivos, contemplando 76 horas/ aula;
- ✓ Maio: 21 dias letivos, contemplando 84 horas/ aula;
- ✓ Junho: 20 dias letivos, contemplando 80 horas/ aula;
- ✓ Julho: 01 dia letivo, contemplando 4 horas/ aula. FÉRIAS (30 dias);
- ✓ Agosto: 22 dias letivos, contemplando 88 horas/ aula;

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOÍAS
"ATUAR PARA EDUCAR"

- ✓ Setembro: 23 dias letivos, contemplando 92 horas/ aula;
- ✓ Outubro: 22 dias letivos, contemplando 88 horas/ aula;
- ✓ Novembro: 18 dias letivos, contemplando 72 horas/ aula;
- ✓ Dezembro: 12 dias letivos, contemplando 48 horas/ aula;

Vale lembrar que os cálculos de horas/aula foram feitos contemplando o período parcial da instituição (4 horas/aula).

No Calendário letivo proposto constam 02 (duas) datas previstas para reuniões de Conselho de Classe, lembramos que estas conforme a Resolução CME nº 82 de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre a normatização do dia letivo de efetivo trabalho escolar, deverão obrigatoriamente ter a representatividade do corpo discente.

Contempla ainda no período letivo trinta dias de férias no mês de julho, treze dias incluindo feriados e recessos, durante o ano letivo de 2025.

A previsão é que o ano letivo contemple no primeiro semestre 109 dias, perfazendo um total de 436 horas/ aula e no segundo semestre 98 dias perfazendo um total de 392 horas/ aula, um total anual de 207 dias letivos e 828 horas/ aula, calculando-se somente o período parcial, de acordo com o que prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB 9394/96, conforme preconizam os Artigos 24 e 31.

PARECER:

Após análise e entendendo que o Calendário Letivo apresentado pelo Espaço Kids Criança Feliz, para a Educação Infantil, atende a todos os requisitos orientados pela legislação vigente, a Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação dentro dos padrões contidos no calendário proposto e aqui descritos orienta a aprovação deste Calendário Letivo/ 2025 para a referida instituição.

Ressaltamos que a Educação Infantil está sob a jurisprudência do Conselho Municipal de Educação, e que em todos os documentos emitidos pela instituição no que concerne a Educação Infantil deverá ser citada a Resolução CME nº 134/2022, vigente até 14 de dezembro de 2025, junto a assinatura da diretora, deverá constar a Autorização emitida pelo Conselho Municipal de Educação.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

E. Cardoso
Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso
Assessoria técnica Pedagógica
Port. nº 05 de 18/01/2021

P. Miotto
Paula Viviana Miotto
Assessoria técnica Pedagógica
Portaria nº 06 de 18/01/2021